



AOS TRABALHADORES(AS) VIGILANTES DA SECURITAS NO CLIENTE MARSH. LDA

A PARTIR DE 1 DE AGOSTO 2022 A SECURITAS
SAI DO CLIENTE MARSH. LDA E ENTRA A ESEGUR

**DE ACORDO COM A CL.14 DO CCT/STAD “SUCESSÃO DO POSTO DE
TRABALHO”, TODOS OS TRABALHADORES DEVEM PASSAR
PARA A ESEGUR COM TODOS OS SEUS DIREITOS,
NOMEADAMENTE A ANTIGUIDADE E A EFFECTIVIDADE!**

COLEGA

A SECURITAS enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a cláusula da “Sucessão do Posto de Trabalho (Cláusula 14ª. do CCT/STAD), passando os trabalhadores do cliente MARSH. LDA. a partir do próximo dia 01/08/2022 para a empresa vencedora do concurso, a ESEGUR com todos os seus direitos!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito da empresa SECURITAS, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente?

É uma norma que existe no CCT/STAD (Clausula 14ª), que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, ou seja, quando existe uma mudança de empresa no cliente, saindo uma empresa e entrando uma nova empresa, os trabalhadores e trabalhadoras que trabalham habitualmente nesse cliente há 90 ou mais dias, relativamente à data da sucessão, têm direito ao seu posto de trabalho, à antiguidade que tiverem a à sua efetividade (se a tiverem adquirido).

Esta clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente” protege os interesses dos trabalhadores, ou seja, tem uma grande importância na garantia do posto de trabalho com a manutenção dos direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE, combatendo assim desta forma, a precariedade e elevando a dignidade do(a) trabalhador(a).

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

O STAD entende que a aplicação correta da clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE;

- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE.

Esta cláusula é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do CCT/STAD e significa que, quando este é aplicado corretamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas! Assim, com a aplicação correta da CL14ª “Sucessão do Posto de Trabalho” os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é, uma segurança no trabalho!

CAMARADA

O STAD FAZ O SEGUINTE ALERTA PARA OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER TOMADOS PELO(A) TRABALHADOR(A) QUANDO EXISTIR UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!

- INFORMAR O STAD SEMPRE QUE EXISTA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!
- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO, EM PARTICULAR, UM CONTRATO A PRAZO, SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DA SECURITAS, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- SE OS TEUS DIREITOS NÃO FOREM CUMPRIDOS PELA NOVA EMPRESA QUE FICA NO TEU CLIENTE, ESPECIALMENTE SE PRETENDER QUE ASSINES UM CONTRATO A PRAZO, DEVES IMEDIATAMENTE RECUSAR TERMINANTEMENTE E DIDIGIR-TE AO STAD, TRAZENDO A CÓPIA DO TEU RECIBO PARA QUE O TEU PROBLEMA SEJA TRATADO!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!

STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA! SINDICALIZA-TE!

SINDICALIZA-TE NO STAD – FORÇA SINDICAL!